



**PORTARIA INTERNA N.º 063/GAB/SEAP/AM DE 17 DE JULHO DE 2021**

Prorrogação da Portaria Interna n.º. 013/GAB/SEAP/AM de 18 de janeiro de 2020 publicada para nomear Comissão Especial de Implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, nomeado pelo Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no Diário oficial do Estado do Amazonas n.º. 33911, de 1 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o sistema de controle interno versado no art. 70 da Constituição é, pois, o conjunto de órgãos descentralizados de controle, interligados por mecanismo específicos de comunicação e vinculados a uma unidade central, com vistas, à fiscalização e à avaliação da execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da entidade controlada, no que tange principalmente, à legalidade e eficiência dos seus atos;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interna n.º. 018/GAB/SEAP/AM de 11 de janeiro de 2019 publicada para nomear Comissão Especial de Implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/AM;

**CONSIDERANDO** a Prorrogação da Portaria Interna n.º. 013/GAB/SEAP/AM de 18 de janeiro de 2021 publicada para nomear Comissão Especial de Implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/AM

**CONSIDERANDO**, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Implantação do Controle Interno:

ORD	NOME	FUNÇÃO
1	Mayara Rodrigues Cunha Moreira	PRESIDENTE
2	Filipe Rezk Sanches	RELATOR
3	Gleusom Gomes Steckel	MEMBRO
4	Wilkens Carlem D'Almeida Bezerra	MEMBRO

Art. 2º. Esta Comissão fica denominada como a equipe provisória de controle interno, devendo tomar as seguintes providências:

- Subsidiar informações através de Relatório de Auditoria aos Órgãos de Controle Externo;
- Acompanhar o Plano de Providências sobre Auditoria Interna e Externa;
- Elaborar projeto de lei de implantação do Sistema de Controle Interno adequado às necessidades, realidades e estrutura da SEAP/AM, tomando por base as orientações do TCE-AM;
- Elaborar Projeto de Lei sobre estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores da área de Controle Interno;
- Realizar os atos necessários à promulgação da lei que versa sobre estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores da área de controle interno;
- Definir e iniciar os macrocontroles de responsabilidade da UC (quais – em que nível – frequência – fontes de informação);
- Elaborar e divulgar, a Instrução Normativa que orienta e padroniza a elaboração das demais instruções normativas;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
- Elaborar as Instruções Normativas;
- Definir e acompanhar os Indicadores de Gestão;
- Treinar a equipe da UC para o exercício das atividades de Controle Interno;
- Elaborar o primeiro PAAI – Plano Anual de Controle Interno, para uso interno da UC;
- Dar início ao desenvolvimento dos primeiros trabalhos de Auditoria Interna, conforme programação e metodologia estabelecidas;
- executar os procedimentos de auditoria com o fim de fiscalizar as atividades de toda e qualquer unidade dentro da estrutura da SEAP;
- apoiar o Órgão Central de Controle Interno e externo;
- identificar riscos aos objetivos estabelecidos, avaliar os atos praticados pelos gestores, o cumprimento dos procedimentos e os controles internos administrativos.

Art. 3º. A Comissão Provisória de Controle Interno, deverá formalizar todos os atos e apresentar relatório de atividades periodicamente a quem é de competência e será extinta após a Implantação da Unidade de Controle Interno no âmbito desta SEAP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração Penitenciária do Amazonas, 17 de julho de 2021.

**MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA – TEN CEL QOPM**  
Secretário de Administração Penitenciária